

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA
1ª VARA DE FEITOS DE REL. DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DA COMARCA
DE PORTO SEGURO/BA.**

AUTOS: 8054910-22.2020.8.05.0001 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: MAR D OURO HOTEL E PARQUE LTDA, HOTEIS E POUSADAS
BELLE MER BRASIL S/A

OBJETO: Apresentar o Relatório Mensal de Atividades
da Devedora.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA, empresa especializada em
Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato
representada pelos Administradores Judiciais e representantes legal **FERNANDO VAZ
GUIMARÃES ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1024 e **FABIO
ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista (CORECON/MS - 20ª Região, sob nº 1.033) vem
perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu Relatório de Atividades
Mensal do Devedor.

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do
N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser
dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de
respeito, agradecimento e admiração.

Atenciosamente,

São Paulo (SP), 21 de outubro de 2022.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão
ADMINISTRADOR JUDICIAL
CORECON/MS 1.024 – 20ª Região
Economista, Auditor e Avaliador

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

PROTOCOLO: 01.0201.7874.170222-JEBA

CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • 5L
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
RUA ENG. FOZE K. ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333

contato@realbrasil.com.br • www.realbrasil.com.br



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO DEVEDOR



Hoteis e Pousadas Belle Mer Brasil S/A



RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROC.: 8054910-22.2020.8.05.0001-JEBA





DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AV. Paulista, 1765, 7º andar – Cerqueira Cezar
CEP 01311-930 – São Paulo (SP)
Tel.: +55(11) 2450-7333
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS
Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Hoteis e Pousadas Belle Mer Brasil S/A
Estrada para Arraial D' Ajuda, nº 01, Porto Seguro/BA
Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/ri/belle-mer/>

Poder Judiciário do Estado da Bahia
Comarca de Porto Seguro
1ª Vara de Feitos de Rel. de Cons. Cível e Comerciais

21 de outubro de 2022

Excelentíssimo Senhor Fernando Machado Paropat Souza,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso *“apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor”*, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fernando Vaz Guimarães Abrahão e Fabio Rocha Nimer, doravante nomeados Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa HOTEIS E POUSADAS BELLE MER BRASIL S/A, sob n. 8054910-22.2020.8.05.0001, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado *“Espaço do Credor”*.



Sumário

1. Considerações Iniciais.....	7
2. Do andamento do Processo	7
3. Análise Financeira das Devedoras	7
4. Transparência aos Credores do Processo de RJ.....	9
5. Encerramento.....	9



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AV. Paulista, 1765, 7º andar– Cerqueira Cezar
CEP 01311-930– São Paulo (SP)
Tel.: +55(11) 2450-7333
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS
Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Hoteis e Pousadas Belle Mer Brasil S/A
Estrada para Arraial D' Ajuda, nº 01, Porto Seguro/BA
Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/belle-mer/>



CRONOGRAMA PROCESSUAL

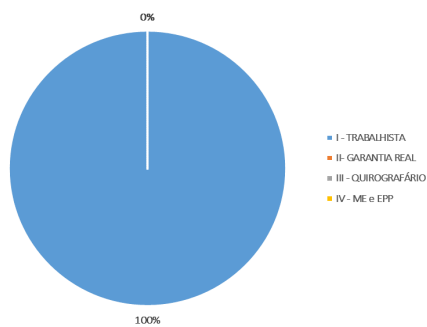
30/05/2020	> Data do Pedido de RJ.	01/02/2021	> Prazo final para apresentação de Impugnações (art.8) – 10 dias
16/06/2020	> Decisão de Deferimento da RJ (art.52)	04/05/2021	> Prazo final para apresentação de Objeções ao PRJ – 30 dias
23/02/2022	> Assinatura do Termo de Compromisso Real Brasil (art.33)	AGUARDANDO	> Homologação do Plano
16/10/2020	> Fim do prazo para apresentação das habilitações/divergências ao AJ (art.7º,§1º).		
14/08/2020	> Apresentação do PRJ nos autos da RJ (art.53).		
02/10/2020	> Publicação do Edital contendo a lista de credores		
05/04/2021	> Publicação Edital do PRJ (art.53,§ único c/c art.55,§ único) – 30 dias		
15/12/2020	> Publicação do Edital de apresentação de Impugnações (art.8º) – 10 dias		



RELAÇÃO DE CREDORES

QUADRO GERAL DE CREDORES

QUADRO GERAL DE CREDORES		
Classe	QGC AJ	PORCENTAGEM
I - TRABALHISTA	6.527.807	100%
II - GARANTIA REAL	0	0%
III - QUIROGRAFÁRIO	0	0%
IV - ME e EPP	0	0%
Totais	6.527.807	100%



RESUMO DAS FORMAS DE PAGAMENTO

CLASSE	DESÁGIO	Amortização de Principal Valor	CARÊNCIA	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS
Trabalhista	0%	20% do valor devido será pago em até 10 (dez) meses após a aprovação do PRJ	-	-	-
Trabalhista	0%	40% do valor devido será pago no 11º (décimo primeiro) mes após a aprovação do PRJ	-	-	-
Trabalhista	0%	40% do valor devido será pago no 12º (décimo segundo) mes após a aprovação do PRJ	-	-	-
Garantia Real	90%	A empresa não possui nenhum credor alocado na referida classe, entretanto caso haja algum credor considerado pela Justiça com Garantia Real terá carência de 3 anos após aprovação do PRJ em 240 parcelas iguais e mensais	36 MESES	IGPM	-



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, está Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada as INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômica e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores, Juízo e da Recuperanda, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências concernentes ao desempenho das atividades da Devedora, apresentando de forma resumida todos os atos processuais ocorridos.

Após a juntada do relatório predecessor ID234601997 ocorreram manifestações processuais, conforme tópico que segue:

3. DESPACHO ID237907241

Em despacho proferido o MM. Intimou a administradora judicial para que detalhasse o juízo qual documentação não foi apresentada pelas recuperandas conforme informando nos relatórios apresentados.

Deste modo, no ID241981180 esta Administradora Judicial quantos relatórios já foram apresentados nos autos, sendo que apenas um foi entregue a documentação para confecção o relatório mensal, os demais embora solicitado não foram entregues.

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DA DEVEDORA

ANO	MÊS	DATA DO PROTOCOLO	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE ?
2022	ABRIL	10/05/2022	SIM
2022	MAIO	06/06/2022	NÃO
2022	JUNHO	14/07/2022	NÃO
2022	JULHO	10/08/2022	NÃO
2022	AGOSTO	14/09/2022	NÃO

No termo de diligência encaminhado solicitamos as seguintes documentações:

- Balancetes;
- Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)



- Relatório de Trabalhadores admitidos e demitidos;
- Relatório de gestão da empresa;
- Extratos bancários das empresas.

Também foi anexado no petitório apresentado o e-mail do encaminhamento do Termo de Diligência Requerido.

4. ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

Uma vez concluídas as questões relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial, ora vimos informar que a apresentação e análise financeira das empresas em Recuperação Judicial, dentro do Relatório elaborado pelo AJ, pressupõe objetivamente a necessidade de disponibilização da documentação contábil hábil ao procedimento de verificações.

Neste sentido, está Administradora Judicial envia termos de diligência regularmente solicitando documentação, apontando sua necessidade e enfatizando o prazo para o cumprimento dos pedidos que até o momento não foi cumprido pelas recuperandas.

Assim sendo, informamos que o referido relatório se encontra carente das respectivas documentações contábeis, **embora esta AJ tenha se manifestado nos autos requerendo a documentação até o momento não houve pela recuperada o cumprimento do Termo de Diligência encaminhado.**

REF: SOLICITAR INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS JUNTO A EMPRESA RECUPERANDA.
DILIGENCIADO: MAR D'OURO HOTEL E PARQUE LTDA, HOTÉIS E Pousadas BELLE MER BRASIL S/A

ILMO. DR. DONOVAN NEVES DE BRITO
PATRONO DAS RECUPERANDAS – MAR D'OURO HOTEL E PARQUE LTDA, HOTÉIS E Pousadas BELLE MER BRASIL S/A

Na qualidade de Administrador Judicial nos Autos supra referenciados, vimos no exercício do múnus público confiado, nos termos do Art. 22 da Lei 11.101/2005, solicitar documentos e informações junto a Devedora – Recuperanda, que são:

LISTA DE DOCUMENTOS

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SOLICITADAS	PERÍODO	OBSERVAÇÕES SOBRE O DOCUMENTO E INFORMAÇÃO
Balancetes de abril a setembro de 2022 .	MENSAL	Os documentos devem ser enviados em formato PDF e em Excel.
Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) abril a setembro de 2022 .	MENSAL	Os documentos devem ser enviados em formato PDF e em Excel.
Relatório dos TRABALHADORES CONTRATADOS E DEMITIDOS (CAGED) no exercício.	MENSAL	O documento deverá ser apresentado separadamente mês a mês, desde o pedido de recuperação judicial até a presente data.
Relatório Administrativo de Gestão	MENSAL	O documento deverá conter as principais práticas e ações adotadas pela Recuperanda, na busca de promover o soerguimento e sucumbir a crise econômico-financeira da empresa, mês a mês, desde o pedido de recuperação até a presente data.
Extratos bancários (a partir do pedido de RJ)	MENSAL	Deverão ser enviados como comprovante de rendimentos de todas as contas vinculadas a empresa.

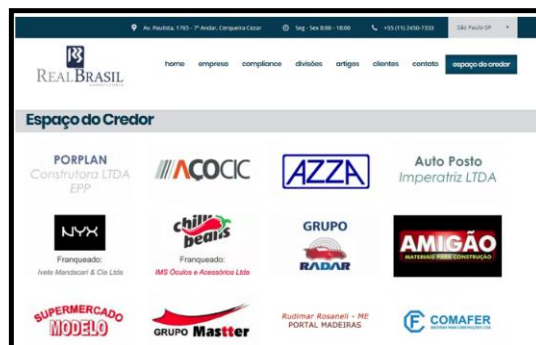
* Os documentos de natureza contábil/fiscal deverão conter em todas as folhas/vias e folhas o carimbo com nome, o registro no CRC do contador responsável pela empresa e respectivas rubricas.



5. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES DO PROCESSO DE RJ

Vencidas as questões e natureza técnica relacionadas a empresa Recuperanda, reiteramos que focamos nossa atuação nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.

Assim, esta Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site <http://realbrasil.com.br/espaco-do-credor/>, chamado “*Espaço do Credor*”, e assim, vem disponibilizando aos credores e partes interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial.



Trata-se de um Canal Digital, onde são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos, principais peças processuais, e requerimentos.

6. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.



Por fim, com toda vênica e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

São Paulo (SP), **21 de outubro de 2022.**

Fernando Vaz Guimarães Abrahão
ADMINISTRADOR JUDICIAL
CORECON/MS 1.024 - 20ª Região
Economista, Auditor e Avaliador

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 - 20ª Região





CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP: 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP: 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP: 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP: 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP: 38060-010
FONE +55 (31) 2450-7333

contato@realbrasil.com.br • www.realbrasil.com.br



Assinado eletronicamente por: MARCO AURELIO PAIVA - 21/10/2022 16:56:40
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22102116563980900000264738549>
Número do documento: 22102116563980900000264738549

Num. 272332404 - Pág. 11